



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO GP Nº 230, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Designa os membros do Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Resolução TRE nº 948/2016, que institui o Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Ato GP nº 256/2019, que regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário, na sessão de julgamento de 22 de junho de 2022, da indicação das magistradas, conforme Processo PJe nº 0600429-12.2022.6.19.0000;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Processo SEI nº 2019.0.000030810-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as magistradas abaixo relacionadas para, sem prejuízo de suas funções, comporem o Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, instituído pela Resolução TRE nº 948/2016:

I - Juíza Geórgia Vasconcellos da Cruz, Titular da 234ª Zona Eleitoral/Realengo, na qualidade de magistrada eleita pelo Plenário, para o mandato de dois anos, na forma do artigo 11, da Resolução TRE nº 948/2016, tendo como substituta a Juíza Vânia Mara Nascimento Gonçalves, Titular da 234ª Zona Eleitoral/Teresópolis, para o mandato de dois anos.

§ 1º O Conselho será presidido pela Juíza Eleitoral Geórgia Vasconcellos da Cruz, na forma do § 3º, do artigo 11, da Resolução TRE nº 948/2016.

§ 2º Ficam mantidas as designações e prazo final de mandatos previstos no Ato GP nº 037/2022, com as alterações promovidas pelos Atos GP nº 62 e nº 86/2022.

Art. 2º Revogar os Atos GP nº 409/2019 e nº 188/2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 23/06/2022, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2425545** e o código CRC **E66FC470**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Publicado no DJE TRE-RJ do dia 24/06/2022.